



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Edital 001/2021

**PRÊMIO FOMENTO CULTURAL**

*A Prefeitura Municipal de Paraú, através da Secretaria de Cultura no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais individuais em conformidade com o Inciso III, Art. II da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 020/2020, de 29 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.*

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	29 de novembro de 2021
Inscrições	29 de novembro a 03 de dezembro de 2021
Habilitação	6 de dezembro de 2021
Seleção	07 a 08 de dezembro de 2021
Publicação do resultado	09 de dezembro de 2021
Prazo para pedido de reconsideração	2 dias úteis
Promulgação de resultado	14 de dezembro de 2021
Período de pagamento	15 a 31 de dezembro de 2021.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ **6.809,00 (Seis mil, oitocentos e nove reais)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, em registro de vídeo a ser entregue após a premiação, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as linguagens como de música, teatro, dança, capoeira, pintura, artesanato, designs, literatura de cordel, livro, audiovisual, empreendedores culturais ou outras linguagens identificadas.

1.2 – Serão concedidos **11 prêmios** para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Paraú, no valor de **R\$ 619,00 (Seiscentos e dezanove reais)**.

Rua Luiz Gondim, nº 134 – Centro – Paraú - RN – CEP 59660-000.

E-mail: [smcparau2020@gmail.com](mailto:smcparau2020@gmail.com)

CNPJ nº 08.084.961/0001-60 [www.parau.rn.gov.br](http://www.parau.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

1.3 – Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, culinária cultural dentre outras categorias aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas.

1.5 – Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) – Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

b) O valor individual de premiações poderá ser ampliado caso o número de habilitados com projetos aprovados pela Comissão de Aplicação do FUNCULTURA seja inferior ao número de premiações disponíveis.

## **2 – DAS CONDIÇÕES**

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Paraú/RN, maiores de 18 anos e que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 – As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir todos as instruções descritas no edital, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura diligenciar sobre qualquer documentos ou informações necessária ao processo de premiação.

2.3 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4 – Trabalhadores e trabalhadoras da cultura premiados em 2020, poderão apresentar projeto diferente do executado anteriormente, sendo priorizado aqueles que não foram contemplados.

2.4.1 – Havendo número de inscritos que não foram premiados, inferior a premiação ofertada, serão certificados trabalhadores e trabalhadoras da cultura já premiados, por ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

2.5 – Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura e membros do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo único formato de PDF através do e-mail: [smcparau2020@gmail.com](mailto:smcparau2020@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura com endereço à Rua Luiza Gondin, nº XX, Centro, CEP. 59.660-000, Paraú/RN.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Projeto Artístico;
- c) Anexo III – Declaração de residência
- d) Anexo IV – Currículo resumido acompanhando de portfólio contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
- h) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipal

3.5 – O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes mencionados no item 3.4 será desclassificado.

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários solicitados no item 3.4, podendo ser desclassificado em observância de documentos não preenchidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

3.7 – Serão aceitos preenchimentos manuais, desde que estejam com letras legíveis e de compreensível leitura, conforme análise do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA.

3.8 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado a última inscrição cadastrada por CPF.

3.9 – Serão desclassificados projetos de proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da linguagem descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.10 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

#### **4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

4.1 – A seleção de projetos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### **4.2 – Da Habilitação**

4.2.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 3.4.

4.2.2 – Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela designada, podendo ser o Comitê de Aplicação do FUNCULTURA.

4.2.3 – A etapa de habilitação será eliminatória, não cabendo inserção de qualquer documento posterior ao período de inscrição.

4.2.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paraú ([www.paraui.rn.gov.br](http://www.paraui.rn.gov.br))

4.2.4 – O trabalho do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

##### **5.3 – Da Avaliação**

5.3.1 – Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Aplicação do FUNCULTURA composto (§ 1º, Art. 12, Lei 312/2020) composto por 2 (dois) integrantes, devendo ser ampliada em até 5 pessoas, através de instrução normativa a cargo da Prefeitura Municipal.

5.3.2 – A comissão é presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.3 – Os membros do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA ficam impedidos de avaliar projetos:

---

Rua Luiz Gondim, nº 134 – Centro – Paraú - RN – CEP 59660-000.

E-mail: [smcparau2020@gmail.com](mailto:smcparau2020@gmail.com)

CNPJ nº 08.084.961/0001-60 [www.paraui.rn.gov.br](http://www.paraui.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 – Os membros do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 – Os projetos avaliados pelo Comitê de Aplicação do FUNCULTURA se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 – O Comitê de Aplicação do FUNCULTURA utilizará os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a) Qualidade artística do produto (conteúdo, proposta e contribuição cultural);</b>	<b>0 a 70</b>
<b>b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);</b>	<b>0 a 10</b>
<b>c) impacto causado pela pandemia;</b>	<b>0 a 10</b>
<b>d) Experiência e qualificação do proponente;</b>	<b>0 a 10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c;

5.3.8 – Persistindo o empate, o Comitê de Aplicação do FUNCULTURA estabelecerá o desempate por maioria absoluta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

---

5.3.9 – O Comitê de Aplicação do FUNCULTURA indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 – Deverão ser aplicados critérios conforme item 2.4.1, sendo permitido a divisão de valores, se houver número de inscritos inferior ao número de prêmios.

5.3.11 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Paraú ([www.parau.rn.gov.br](http://www.parau.rn.gov.br))

5.3.12 – A decisão do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA é soberana e só cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

5.3.13 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Paraú ([www.parau.rn.gov.br](http://www.parau.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

#### **5.4 – Da Documentação Complementar**

5.4.1 – Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [smcparau2020@gmail.com](mailto:smcparau2020@gmail.com), no prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil posterior ao recebimento dos recursos, os seguintes documentos:

- a) Anexo V – Declaração de direitos autorais;
- b) Relatório final
- c) Produção de vídeo conforme descrição apresentada no projeto

5.4.2 – O anexo V, declaração de direitos autorais, deverá ser enviado antes da publicação do vídeo.

5.4.3 – O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item anterior acarretará em sanções cabíveis proponente como a devolução dos recursos, suspensão de participações de qualquer ato do município por um período de 2 anos, multa e abertura de processo civil.

5.4.4 – A publicação do vídeo deverá ocorrer após previa verificação do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA, com devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

---

## **6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

6.1 – O vídeo, produto da premiação, deverá conter uma apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual e, se filmado com o celular ou câmera fotográfica, a imagem deve ser no sentido horizontal.

6.2 – A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender minutagem mínima de 3 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021 – PRÊMIO FOMENTO CULTURAL.

6.3 – É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Paraú, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

6.4 – É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

6.5 – Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

6.6 – O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

6.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre com prazo de produção de até 180 dias após o recebimento do valor em prêmio.

6.8 – A produção vídeo deverá ser disponibilizado, após certificação de premiação, na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, conforme indicado no respectivo campo formulário de inscrição.

## **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Extraordinário, Decreto nº 020/2021, com sobras de recursos creditados em parcela única no ano de 2020, por meio do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

8.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

veiculação do vídeo na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não atenderem os tramites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Aplicação do FUNCULTURA conforme item 5.3.10,

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES**

9.2 – Os projetos selecionados terão oferta de produto/serviço por meio de vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 6.3, na plataforma digital escolhida.

9.3 – Todos os contemplados deverão assinar contrato de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado

9.4 – Após a entrega da documentação complementar e veiculação do vídeo, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá atesto de serviços, dando por encerrado o processo de premiação.

9.5 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, para pagamento, sendo válido até 31 de dezembro de 2022, para procedimentos administrativos.

10.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ  
CNPJ 08.084.691/0001-60  
**Secretaria Municipal de Cultura**

---

---

10.3 – A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa, atendendo item 5.4.2.

10.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, após apreciação do Comitê de Aplicação do FUNCULTURA, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca do município de Mossoró, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [smcparau2020@gmail.com](mailto:smcparau2020@gmail.com)

Paraú, 25 de novembro de 2021.

---

Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio  
Prefeita